Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Endereço da sede:							
CEP da sede:							
E-mail de contato:							
Serviço executado:	() Radiodifusão sonora	() em onda () em onda	as médias as médias adaptada para modulada				
	() Radiodifusão de sons e imagens						
Localidade de execução do serviço:	UF:						
Número do Fistel:	Canal:						
QUADRO SOCIE	TÁRIO E DIRETIVO DA ENT	IDADE CEDE	NTE				
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR					
NOME	CARGO		C	PF			



Eu,	, inscrito no CPF
sob o nº	, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente)
acima qualificada, e com fundamento na al	ínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424,
de 28 de março de 2017), venho solicitar a	autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA
DIRETA da concessão/permissão relativa	ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica
cessionária abaixo identificada, subscre	vendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a
documentação constante do ANEXO deste	formulário.
	_, de
Assinatura	do representante legal da Cedente



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA					
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR			
NOME	CARGO	CPF			

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990

Ciente	de d	que a	falsidade	das	informações	aqui	prestadas	pode	configurar	infração	penal	e	administrativ	/a
sujeita	ndo	os res	sponsáveis	à ap	licação das sa	ançõe	s cabíveis	, firmo	este reque	rimento.				

 	,	de		de	•
Assin	atura do renr	esentante lega	al da Cessioná	 ria	

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)				
NOME	ASSINATURA			



	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
	(a) prova de inscrição no CNPJ;			
	(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital			
	da sede da entidade cedente, na forma da lei;			
RELATIVOS À	(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;			
CEDENTE	(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e			
	(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por			
	meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do			
	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.			
	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro			
	competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;			
	(b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já			
	exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira,			
	vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a			
	entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que			
	deverá apresentar seu balanço de abertura;			
	(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo			
RELATIVOS À	distribuidor da sede da pessoa jurídica;			
CESSIONÁRIA	(d) prova de inscrição no CNPJ;			
	(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital			
	da sede da entidade cessionária, na forma da lei;			
	(f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;			
	(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e			
	(h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por			
	meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do			
	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.			
RELATIVOS	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos,			
AOS SÓCIOS	mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de			
E DIRETORES DA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido			
CESSIONÁRIA	há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.			
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de <u>Sociedade Limitada:</u>			



PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;
- b) Declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:
 - b. *I*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
 - b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e
 - b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

- a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;
- b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;
- c) Declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:
 - c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
 - c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes



do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

- a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;
- b) Declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:
 - a. 1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
 - a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e
 - a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1°, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

*Atenção: Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.



ATENÇÃO:

- 1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- 2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e
- 3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.